

## **PORTARIA Nº 330 DE 21 DE JUNHO DE 1996 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 22 e 23/06/1996)

Revogada pela Portaria nº 359/97.

**Acrescenta os Anexos 10.01, 10.02 e 14.02 à Portaria nº 255, de 30 de abril de 1996.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 255, de 30/04/96,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam acrescentados os Anexos 10.01, 10.02 e 14.02 a Portaria nº 255, de 30 de abril de 1996, publicados em anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 21 de junho de 1996.

### **ANEXO 10.01**

ECF-IF

1. MARCA: QUALID

2. MODELO: CASH TOP ECF-IF

3. VERSÃO DO 'SOFTWARE' BÁSICO: 2.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 08 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter a expressão "TREINAMENTO";

5.3. o equipamento deve receber 1 (um) lacre situado na parte posterior do equipamento;

5.4. capacidades de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 18;

b) Totalizador Parcial: 14;

c) Venda Bruta Diária: 14;

d) Contador de Reduções: 04;

- e) Contador de Ordem da Operação: 06;
- f) Contador de Reinício de Operações: 04;
- g) Contador de Cupons Não Sujeitos ao ICMS: 06;
- h) Contador de Cupons Cancelados: 04.

5.5. os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

- a) “RETIRADA”;
- b) “VASILHAME”;
- c) “SUPRIMENTO DE CAIXA”;
- d) “RECEBIMENTOS DIVERSOS”;
- e) “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”;
- f) “GERENCIAL A” a “GERENCIAL C”.

5.6. a memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou revendedor;

## 6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS

### 6.1. Leitura X:

- a) desligar o equipamento;
- b) ligar mantendo pressionada a tecla “CONECTA” (soltar a tecla após o início da emissão da leitura);

### 6.2. Leitura da Memória Fiscal:

- a) desligar o equipamento;
- b) ligar mantendo pressionada a tecla “AVANÇA” (soltar a tecla após o início da emissão da leitura);
- c) para interromper a leitura pressionar qualquer tecla;

#### 6.2.1. Leitura da Memória Fiscal para meio magnético:

- a) colocar um disquete no drive adequado;
- b) digitar “A:LX” ou “B:LX” para Leitura X; ou, “A:LMF” ou “B:LMF” para Leitura da Memória Fiscal, ambos seguidos de “ENTER”;
- c) digitar a data inicial e final ou o número inicial e final do contador de reinício;
- d) digitar o nome a ser dado ao arquivo, precedido da letra identificadora do drive onde se encontra o disquete (Ex: A:\QUALID);
- e) para sair pressione <ESC>;

## ANEXO 10.02

ECF-PDV

- 1. MARCA: QUALID
- 2. MODELO: CASH TOP ECF-PDV
- 3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 2.00

#### **4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 08 DE 1996**

#### **5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:**

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter a expressão “TREINAMENTO”;

5.3. o equipamento deve receber dois lacres: o primeiro unindo o suporte localizado na parte posterior com o existente na parte inferior, e o outro na parte posterior do equipamento, atrás do mecanismo de impressão, junto à saliência da proteção interna da Memória Fiscal, que se projeta para a parte externa, através de fenda na carcaça;

5.4. capacidades de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral: 18;
- b) Totalizador Parcial: 14;
- c) Venda Bruta Diária: 14;
- d) Contador de Reduções: 04;
- e) Contador de Ordem da Operação: 06;
- f) Contador de Reinício de Operações: 04;
- g) Contador de Cupons Não Sujeitos ao ICMS: 06;
- h) Contador de Cupons Cancelados: 04.

5.5. Os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

- a) “RETIRADA”;
- b) “VASILHAME”;
- c) “SUPRIMENTO DE CAIXA”;
- d) “RECEBIMENTOS DIVERSOS”;
- e) “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”;
- f) “GERENCIAL A” a “GERENCIAL C”.

5.6. a memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou revendedor;

#### **6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS**

##### **6.1. Leitura X:**

- a) desligar o equipamento;
- b) ligar mantendo pressionada a tecla “CONECTA” (soltar a tecla após o início da emissão da leitura);

##### **6.2. Leitura da Memória Fiscal:**

- a) desligar o equipamento;
- b) ligar mantendo pressionada a tecla “AVANÇA” (soltar a tecla após o início da emissão da leitura);

c) para interromper a leitura pressionar qualquer tecla;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal para meio magnético:

a) colocar um disquete no drive adequado;

b) digitar “A:LX” ou “B:LX” para Leitura X; ou, “A:LMF” ou “B:LMF” para Leitura da Memória Fiscal, ambos seguidos de “ENTER”;

c) digitar a data inicial e final ou o número inicial e final do contador de reinício;

d) digitar o nome a ser dado ao arquivo, precedido da letra identificadora do drive onde se encontra o disquete (Ex: A:\QUALID);

## **ANEXO 14.02**

ECF-IF

1. MARCA: SIGTRON

2. MODELOS: PRINT PLUS FS 200, PRINT PLUS FS 200G, PRINT PLUS FS 250 E PRINT PLUS FS 250G

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 3.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 09 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter a expressão “CUPOM DE TREINAMENTO”;

5.3. a saída serial existente na impressora é controlada pelo “software” básico, de modo a somente permitir a comunicação com impressora de cheques ou com “display”;

5.4. a lacração do equipamento, nos modelos PRINT PLUS FS 200 ou PRINT PLUS 200G, deve ser efetuada com um único lacre, situado na parte posterior da impressora, utilizando duas saliências da carcaça, em forma de pinos, de modo a impedir o acesso à parte lógica, sem bloquear a retirada do mecanismo impressor e nos modelos PRINT PLUS FS 250 e PRINT PLUS FS 250G, será efetuada com dois lacres, em diagonal, no módulo que contém o “software” básico, a Memória Fiscal e a placa de identificação, detalhes

5.5. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 18;

b) Totalizador Parcial: 14;

c) Venda Bruta Diária: 14;

d) Contador de Reduções: 04;

e) Contador de Ordem da Operação: 06;

f) Contador de Reinício de Operações: 04;

g) Contador de Cupons Não Sujeitos ao ICMS: 06

h) Contador de Cupons Cancelados: 04

i) registro de item: 09;

5.6. os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

a) “RETIRADA”;

b) “VASILHAME”;

c) “SUPRIMENTO DE CAIXA”;

d) “RECEBIMENTOS DIVERSOS”;

e) “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”;

f) “GERENCIAL A” a “GERENCIAL Z”.

5.7. a Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento fabricante ou revendedor, para o usuário final, visíveis através de visor de acrílico situado na tampa externa do conjunto;

## 6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura X:

a) desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “LINE”;

c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

a) desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “PAPER”;

c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento da tecla “PAPER”;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal para meio magnético:

a) colocar um disquete no drive adequado;

b) digitar “LE-MF”, aparecerá na tela “LEITURA REMOTA DA MEMÓRIA FISCAL” e “LIGUE A IMPRESSORA E DIGITE ENTER”;

c) digitar o número da porta serial (1 a 4);

d) digitar a data inicial e pressionar “ENTER”;

e) digitar a data final e pressionar “ENTER”;

f) digitar o nome a ser dado ao arquivo, precedido da letra identificativa do drive em que se encontra o disquete. Ex: A:\SIGTRON;